



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 11.329/2024.

Área Requisitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: Site Oficial do Município.

A contratação da prestação dos serviços atenderá as necessidades de manter o Site oficial do município ativo. Os benefícios serão maior transparência e publicidade para os atos governamentais. Tal contratação baseia-se no objetivo de manter ativo e dar publicidade e transparência aos munícipes que resultará em maior divulgação dos atos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação para a manutenção, hospedagem e controle do site oficial do município está diretamente vinculada às metas e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da administração municipal. Essa solução visa promover a eficiência administrativa, melhorar a transparência pública e facilitar o acesso do cidadão às informações e serviços.

Além disso, essa contratação está prevista no Plano Anual de Compras, alinhando-se à necessidade de modernização das ferramentas de comunicação e gestão pública. A utilização de uma plataforma digital integrada permitirá não só a otimização de processos internos, mas também a melhoria contínua na interação com os cidadãos, ampliando a capacidade de atendimento e prestação de serviços online.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação tem como objetivo resolver os problemas do site oficial do município, incluindo sua hospedagem, manutenção e as adequações necessárias, que atualmente apresentam limitações em termos de funcionalidade, acessibilidade e integração tecnológica. Dessa forma, busca-se atender de maneira eficiente às crescentes demandas da população por transparência, agilidade e acesso facilitado a serviços e informações públicas. Além disso, a administração valoriza a garantia da segurança dos dados e a promoção de uma interação eficiente entre os diferentes departamentos municipais.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação de uma solução tecnológica moderna e integrada tem como objetivos:

- Ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, facilitando a obtenção de informações;
- Cumprir as exigências legais de transparência e acesso à informação, promovendo maior abertura dos dados públicos, conforme a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), além de garantir a proteção de dados pessoais com base na LGPD (13.709/2018).

Portanto, a necessidade de contratação surge como uma medida essencial para modernizar a infraestrutura tecnológica, melhorar a prestação de serviços à população e garantir o atendimento das demandas públicas.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Exigência do tipo de material: O sistema deve operar em plataforma SaaS (Software como Serviço), por oferecer maior escalabilidade, segurança e suporte técnico, eliminando a necessidade de infraestrutura interna dedicada, o que é estratégico para otimizar recursos municipais e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

Modo de apresentação: A solução contratada deve ser acessível via web responsiva, compatível com dispositivos móveis e desktops, para garantir que o cidadão possa acessar os serviços de qualquer lugar e a qualquer momento, sem a necessidade de downloads ou instalações. Essa escolha visa proporcionar acessibilidade e facilidade de uso, promovendo a inclusão digital e permitindo que o atendimento ao cidadão seja otimizado.

Critério de personalização: Optou-se por definir que a plataforma seja altamente customizável, permitindo ajustes às necessidades específicas do município, como a adaptação de menus, serviços e rotinas de atendimento. Essa flexibilidade é essencial para garantir que a solução atenda de forma precisa às demandas locais, sem exigir novas contratações ou ferramentas complementares no futuro.

Garantia e suporte: O prazo de garantia solicitado é o usual no mercado para este tipo de serviço tecnológico, sendo de no mínimo 12 meses, com renovação prevista em contrato. Essa garantia deve incluir suporte técnico contínuo, rotinas de manutenção preventiva, e atualizações para adequação às mudanças legais ou tecnológicas.

Sustentabilidade: A solução deve estar em conformidade com práticas sustentáveis, como o uso eficiente de servidores e energia, reduzindo o impacto ambiental. Além disso, ao diminuir a necessidade de uso de papel, deslocamentos físicos e outros recursos tradicionais, contribui diretamente para a redução da pegada ecológica do município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta aquisição/contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- Desenvolvimento sob medida: Sites desenvolvidos com base em um projeto único e específico, totalmente adaptado às necessidades da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

- Plataformas pré-formatadas: Utilizam templates já prontos, adaptados de forma a atender os requisitos mínimos exigidos pelo governo, com menor flexibilidade.
- Soluções em código aberto: Plataformas como WordPress e Joomla, customizadas para o uso governamental.

Requisitos Técnicos

Os requisitos mais comuns e essenciais para um site de prefeitura incluem:

- Responsividade: Capacidade de se adaptar a diferentes dispositivos (desktop, tablet, mobile).
- Acessibilidade: Conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) do governo federal.
- Segurança: Proteção contra ataques cibernéticos (SSL, firewall, backup automático).
- SEO (Otimização para Motores de Busca): Para garantir que o site seja facilmente encontrado por motores de busca.
- Integração com sistemas de transparência pública: Portal da Transparência, ouvidoria e outros.
- Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Implementação de políticas de privacidade e segurança de dados.

Faixa de Preços

Os preços para o desenvolvimento de sites institucionais variam conforme o tipo de solução e o nível de personalização. Com base nas consultas realizadas, a faixa de preço identificada foi:

- Soluções Pré-formatadas: R\$ 15.000 a R\$ 30.000
- Desenvolvimento Sob Medida: R\$ 40.000 a R\$ 120.000
- SaaS (Software como Serviço): Custos a partir de R\$ 10.000, dependendo do número de funcionalidades e suporte.

Tendências de Mercado

As principais tendências observadas no mercado para sites institucionais de prefeituras são:

- Foco em acessibilidade: Crescente demanda por sites que cumpram rigorosamente as normas de acessibilidade (e-MAG).

GABINETE DO PREFEITO

- Integração com serviços digitais: Ampliação da oferta de serviços online ao cidadão, como agendamentos, certidões e ouvidorias eletrônicas.
- Segurança e conformidade com a LGPD: Soluções que já oferecem ferramentas de adequação à LGPD estão em alta.
- Uso de plataformas SaaS: A opção por plataformas SaaS cresce, devido à sua flexibilidade e ao suporte contínuo oferecido.

Conclusão

O mercado oferece diversas soluções para o desenvolvimento de sites institucionais, desde opções mais acessíveis, como plataformas pré-formatadas e SaaS, até desenvolvimentos sob medida, que garantem uma personalização completa. O formato escolhido para essa licitação é o de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web integrada no formato SaaS.

Na contratação tipo SaaS não se faz apenas o licenciamento de um software por um período determinado, mas é possível receber um pacote de serviços, todos sob responsabilidade direta da empresa contratada.

Essa contratação visa um pacote completo de soluções integradas com foco na divulgação de diversos tipos de informações do município, de atendimento ao cidadão e ainda ferramentas de comunicação interna e externa.

Os serviços dessa contratação serão listados no item 6 desse.

Essa solução se mostra vantajosa, pois não exige que nossa municipalidade precise manter recursos técnicos, operacionais e pessoais para execução do objeto. Nossa equipe técnica se mantém com a exclusiva responsabilidade de fiscalizar a execução do contrato, podendo se dedicar à outras atribuições importantes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a aquisição/contratação de plataforma SaaS (Software como Serviço): oferecida na nuvem, com a contratação de serviços recorrentes, que incluem suporte e atualizações. Deverá ser constituída de:

- Interfaces web responsiva;
- Área de notícias e eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

- Vídeos;
- Álbuns;
- Banners gerenciáveis;
- Pesquisa interna;
- Área de licitações;
- Área de contratos;
- Fornecedores;
- PAT;
- Terceiro setor;
- Obras municipais;
- Repositório de arquivos;
- Formulários de interações com cidadãos;
- Área de relatórios;
- Agendas oficiais;
- Área de prestação de contas/transparência;
- Carta de serviços;
- Geolocalização;
- Aplicativos;
- Ferramentas de trabalho cooperativo nas manifestações;
- Geração de Ordem de Serviço baseado em manifestações;
- Auditoria de ações de usuários na ferramenta;
- Consultoria nos serviços prestados;
- Grande oferta de relatórios e gráficos;
- Suporte;
- Treinamento;
- Migração de dados entre sistemas antigos e novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção;
- Rotinas de segurança;
- Rotinas de backup.

Cada um dos pontos será melhor detalhado em termo de referência a ser anexado nesse processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O sistema deverá possuir escalabilidade operacional dimensionada para a realidade do Município e ainda abertura para integração com outras ferramentas de tecnologia, para tanto:

7.1. A plataforma a ser contratada deverá ter número ilimitado de usuários únicos, visto que o conjunto de usuários possíveis (cidadãos, servidores concursados, servidores contratados, turistas, órgãos de fiscalização e controle externo, entre outros) constituem um número impossível de dimensionar de forma precisa nesse estudo e dimensionar acima do que deveria poderia gerar gastos desnecessários para os cofres públicos, bem como dimensionar abaixo também poderia gerar prejuízos operacionais ou ainda a necessidade de contratação adicional futura (não planejada). Pelo exposto, entendemos que o dimensionamento de recursos para o pleno funcionamento deverá ser uma atribuição do próprio prestador, que deverá abstrair a quantidade de usuários em seu orçamento e dimensionar recursos de forma similar a municípios que já atenda e possua porte e características similares ao nosso;

7.2. A plataforma deverá ainda permitir número ilimitado de usuários simultâneos, sem prejuízos ao bom funcionamento operacional da plataforma. Eventuais lentidões operacionais poderão ser aceitas como não infração do prestador à critério exclusivo da administração pública, desde que demonstrado picos de acesso que exceda em 100% o número médio de acessos da plataforma;

7.3. Por ser uma solução de uso contínuo, essa contratação será efetuada por 12 (doze) meses e poderá ser renovada sucessivamente até o máximo de 120 (cento e vinte) meses. Nos parâmetros dos artigos 106 e 107 da lei de licitações.

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

GABINETE DO PREFEITO

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses de serviço de portal (site), contendo a versão Desktop e mobile, sendo cross-browser e adequado com os recursos de acessibilidade para a facilitação De usuários com deficiência. O site deverá conter módulos de arquivos, banners, conteúdos, contratos, eventos, formulários dinâmicos, fornecedores, leis, licitações e obras.	1	R\$17.560,00	R\$17.560,00

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto não poderá ser parcelado em razão dos orçamentos apresentados constarem valores em parcelas únicas (à vista), mediante apresentação de nota fiscal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não será necessária nenhuma contratação adicional ou correlata, pois o serviço a ser contratado seguirá o formato SaaS (Software como serviço), sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção e sustentação dos serviços em nuvem com todos os serviços acessórios inclusos, como hospedagem, backup, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Bastando aos usuários o uso de terminais fixos ou dispositivos móveis com acesso à Internet para usar os serviços.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Pretende-se, com a contratação:

- a) Manter essa municipalidade em consonância com as legislações que versam sobre o escopo abordado;
- b) Reduzir uso de papel, deslocamento presencial e atendimentos físicos em geral no paço municipal e repartições externas que operem em conjunto com a administração municipal;
- c) Consolidar em um único local todas as informações e serviços municipais para que o cidadão tenha acesso de forma online, seja por links, páginas, hotsites, notícias, banners, agenda de eventos, entre outros;
- d) Elevar os níveis de eficiência da comunicação oficial no município e na resolução e controle de demandas municipais;
- e) Consolidar uma base de conhecimento a partir de atendimentos anteriores para que ações futuras de prevenção e investimentos possam ser direcionados com base em fatos demonstrados por essa base de conhecimento.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Previamente à celebração do contrato, será necessário emitir circular interna para cada setor, solicitando:

A) Portal municipal

- Servidor responsável por cada setor, que será cadastrado na plataforma, que receberá treinamento para ser operador e que será também o porta-voz do setor em eventuais interações sobre a plataforma;

GABINETE DO PREFEITO

- Eventuais servidores complementares de cada setor, para que sejam cadastrados como operadores complementares;
- Menus e submenus que serão disponibilizados para o público em geral em cada setor;
- Dados que serão cadastrados/migrados para o novo portal.

B) Plataforma de atendimento ao cidadão

- Servidor responsável por cada setor, que será cadastrado na plataforma, que receberá treinamento para ser operador e que será também o porta-voz do setor em eventuais interações sobre a plataforma;
- Eventuais servidores complementares de cada setor, para que sejam cadastrados como operadores complementares;
- Assuntos com categoria e subcategoria para mapeamento dos serviços que serão disponibilizados para o público em geral;
- Eventuais massas de dados que existam em sistemas legados similares para que os dados sejam migrados para o novo ambiente.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)
--

A contratação não gera impactos ambientais negativos, pelo contrário, por ser uma solução de comunicação e demandas internas em nuvem, reduzirá o consumo de papel e impressões, trazendo impacto positivo ao meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)
--

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Pesquisa simplificada de mercado

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

Porto Ferreira, 22 de outubro de 2024

Heber Stenico

Assessor Governo

CPF: 175.596.418-81